



## **EDITAL PROAE/UFGD Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

### **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação, conforme normas procedimentais que seguem.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação será regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, **RESOLUÇÃO Nº. 119 DE 28 DE JULHO DE 2016** e pelas demais disposições presentes nesse edital.

**1.2** O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

**1.3** O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

**1.4** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelo telefone (67) 3410-2731 ou pelo e-mail [coae@ufgd.edu.br](mailto:coae@ufgd.edu.br)

#### **2. DO PROGRAMA E OBJETIVO**

**2.1** O Programa de Assistência Estudantil da UFGD Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UFGD e que foram classificados no Perfil I ou Perfil. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando possibilitar a permanência e a diplomação desses na Universidade.

**2.2** O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Auxílio Alimentação suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração ao benefício Auxílio Alimentação, ao retornar ao Brasil.

**2.3** O Auxílio Alimentação é um benefício cumulativo.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação será efetuada exclusivamente via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de **03 a 10 de fevereiro de 2017**.

**3.2** Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação, o estudante com a Avaliação Socioeconômica válida e classificado no Perfil I ou Perfil, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

---



#### 4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do Regulamento e Edital do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação da PROAE/UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação no período de <b>03 a 10 de fevereiro de 2017</b> via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <a href="http://assistencia.ufgd.edu.br/">http://assistencia.ufgd.edu.br/</a> e efetuar a impressão do comprovante de inscrição.
3ª Etapa	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação no dia 15 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a>
4ª Etapa	Interposição de Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, feito no Formulário para Recurso- Programas Assistência Estudantil no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proae/documentos-baixar">http://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proae/documentos-baixar</a>
5ª Etapa	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 21 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a>
6ª Etapa	Divulgação do Resultado Final (Estudantes Beneficiados e Lista de Espera) e Convocação dos Estudantes Beneficiados no dia 21 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a>
7ª Etapa	Assinatura do Termo de Compromisso nos períodos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 21 a 24 de fevereiro de 2017 e</li><li>• 01 a 03 de março de 2017.</li></ul>

#### 5. DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

5.1 O Termo de Compromisso compreende um documento que caracteriza a vinculação do estudante ao Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação. **O estudante que não assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido nesse edital perderá o direito ao benefício.**

5.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante beneficiado deverá apresentar:

- cópia do cartão da conta corrente em nome do estudante;
- documento oficial de identificação com foto.

5.3 O horário de atendimento na PROAE para assinatura do Termo de Compromisso será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min.

5.4 O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de



Compromisso, sendo obrigatória a presença do estudante no momento da assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação solicitada no item 5.2 desse edital.

**Parágrafo Único:** os estudantes que comparecerem à PROAE para assinatura do Termo de Compromisso fora do horário estabelecido neste edital e/ou sem os documentos solicitados no item 5.2 ficarão impedidos de assinarem o Termo de Compromisso.

## **6. DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO**

**6.1** Serão concedidos 1165 (hum mil, cento e sessenta e cinco) Auxílios Alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, disponibilizados mensalmente em conta bancária em nome do estudante beneficiado.

**6.2** O período de vigência do benefício será de março de 2017 a fevereiro de 2018, sendo o primeiro pagamento efetivado no mês de **abril de 2017** e o último pagamento efetivado no mês de **março de 2018**.

**6.3** O estudante receberá o benefício a partir do mês em que foi beneficiado e enquanto cumprir com as obrigações dos estudantes beneficiados dispostas no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação dentro do período de vigência do benefício.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, bem como não garante a concessão do benefício.

**7.2** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Dourados - MS, 03 de fevereiro de 2017.

Pablo Christiano Barboza Lollo  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

---